

PORTARIA TRT 18ª Nº 211/2024



PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
GABINETE DA PRESIDÊNCIA
SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS

Altera, **ad referendum** do Tribunal Pleno, a Resolução Administrativa TRT 18ª nº 57/2022, que estabelece as denominações, a classificação e os requisitos para o exercício, em caráter titular ou em substituição, dos cargos em comissão e das funções comissionadas no âmbito do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região.

O DESEMBARGADOR-PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais, tendo em vista o que consta do Processo Administrativo PROAD nº 2323/2022,

CONSIDERANDO as inúmeras dificuldades técnicas de implementação do Pannel de BI, referente ao monitoramento de horas de capacitação dos(as) servidores(as) ocupantes de cargos em comissão de natureza gerencial/direção e de funções comissionadas de natureza gerencial, previstas no art. 4º da Resolução Administrativa TRT 18ª nº 57/2022;

CONSIDERANDO que, em relação ao cômputo dos cursos previstos na Resolução Administrativa nº 57/2022, a competência para registro é da Escola Judicial deste Tribunal, por meio da Divisão de Formação e Desenvolvimento,

RESOLVE, **ad referendum** do Tribunal Pleno:

Art. 1º Alterar o art. 4º, *caput* e §§ 1º, 2º, 3º e 4º da Resolução Administrativa trt 18ª nº 57/2022, de 10 de junho de 2022, que passam a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 4º Os(as) servidores(as) ocupantes de cargos em comissão de natureza gerencial/direção e de funções comissionadas de natureza gerencial deverão comprovar a realização de, no mínimo, 30 (trinta) horas em cursos de desenvolvimento gerencial que serão homologados pela Escola Judicial.

§ 1º Os cursos válidos para finalidade prevista neste artigo constarão, anualmente, no rol de treinamentos contidos no Programa de Desenvolvimento Gerencial do Plano Anual de Capacitação.

§ 2º Os cursos de desenvolvimento gerenciais, não contidos no Plano Anual de Capacitação, poderão ser homologados para fins do adicional de qualificação.

§ 3º O quantitativo de horas previsto no *caput* deverá ser comprovado conforme as situações descritas na tabela do Anexo III desta Resolução.

§ 4º Não será alterado o termo final para comprovação das horas previstas no *caput*, nas seguintes hipóteses:

I - alteração da nomenclatura da função comissionada de natureza gerencial ou do cargo em comissão de natureza gerencial/direção; e

II - exercício em outra função comissionada de natureza gerencial ou em outro cargo em comissão de natureza gerencial/direção, sem descontinuidade da anterior.”

Art. 2º Acrescentar os §§ 5º e 6º ao art. 4º da Resolução Administrativa TRT 18ª nº 57/2022, de 10 de junho de 2022, nos seguintes termos:

“Art. 4º

.....

§ 5º Expirados os termos finais para a realização dos cursos gerenciais, descritos no Anexo III desta Resolução, o(a) servidor(a) que não tenha obtido o quantitativo necessário de horas será dispensado(a)/exonerado(a) da função comissionada/cargo em comissão, bem como ficará impedido(a) de exercer qualquer função comissionada ou cargo em comissão pelo período de 6 (seis) meses.

§ 6º O Anexo III desta Resolução deverá ser atualizado para o biênio 2026-2027 pela Secretaria de Gestão de Pessoas em novembro de 2025.”

Art. 3º Alterar o artigo 17, *caput*, da Resolução Administrativa nº 57/2022, de 10 de junho de 2022, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 17. O(a) substituto(a) deverá preencher os mesmos requisitos necessários ao provimento da função comissionada de natureza gerencial ou do cargo em comissão de direção ou de chefia.”

Art. 4º Acrescentar o Anexo III à Resolução Administrativa nº 57/2022, de 10 de junho de 2022, nos seguintes termos:

“Anexo III

Situações (Biênio 2024-2025)		Período para a realização das 30 horas de cursos gerenciais	
		Termo inicial	Termo final
1	Servidor em exercício na FC/CJ gerencial/direção antes de 01/01/2024	01/01/2024	31/12/2025
2	Servidor designado/nomeado para FC/CJ gerencial/direção no período de 01/01/2024 a 31/12/2024	01/01/2024 ou a data de exercício na FC/CJ	31/12/2025
3	Servidor designado/nomeado para FC/CJ gerencial/direção no período de 01/01/2025 a 31/12/2025	01/01/2025 ou a data de exercício na FC/CJ	31/12/2026

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho.

(assinado eletronicamente)
GERALDO RODRIGUES DO NASCIMENTO
Desembargador-Presidente
TRT da 18ª Região